



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2001



Série

Número 132

Sumário

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1661/2001

Declara de utilidade pública a ADRAMA - Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, com sede ao Centro de Formação Agrária de S. Vicente, freguesia e município de S. Vicente.

Resolução n.º 1662/2001

Nomeia João Manuel Gris Teixeira como representante da Região no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal.

Resolução n.º 1663/2001

Rectifica a Resolução n.º 1507/2000, de 4 de Outubro.

Resolução n.º 1664/2001

Rectifica a Resolução n.º 1511/2000, de 4 de Outubro.

Resolução n.º 1665/2001

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento.

Resolução n.º 1666/2001

Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior.

Resolução n.º 1667/2001

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Graça.

Resolução n.º 1668/2001

Autoriza o arrendamento de um prédio urbano localizado na Travessa do Cabido com os n.ºs 16 a 22 de polícia à sociedade denominada A.G.I.I. - Atlântico, Gestão e Investimento Imobiliário, S.A..

Resolução n.º 1669/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.259,84 (453.058\$00) junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e de € 979,86 (196.444\$00) junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 1670/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 594.694,83 (119.225.609\$00).

Resolução n.º 1671/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 21.634,96 (4.337.420\$00).

Resolução n.º 1672/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 209.933,63 (42.087.913\$00).

Resolução n.º 1673/2001

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 284.527,46 (57.042.634\$00).

Resolução n.º 1674/2001

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de € 223.791,96 (44.866.260\$00).

Resolução n.º 1675/2001

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de € 67.337,72 (13.500.000\$00).

Resolução n.º 1676/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 123.624,15 (24.784.416\$00).

Resolução n.º 1677/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 49.879,79 (10.000.000\$00).

Resolução n.º 1678/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 159.528,79 (31.982.650\$00).

Resolução n.º 1679/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 247.570,90 (49.633.509\$00).

Resolução n.º 1680/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 6.344,79 (1.272.016\$00).

Resolução n.º 1681/2001

Autoriza a distribuição de € 1.362.261,95 (273.109.000\$00) pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1682/2001

Autoriza a distribuição de € 2.386.473,60 (478.445.000\$00) pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1683/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 1.850,54 (371.000\$00), junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1684/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.201,85 (5.253.000\$00), junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1685/2001

Aprova a minuta dos protocolos a celebrar com as instituições de crédito para a disponibilização dos meios financeiros às autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, no âmbito da linha de crédito criada pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, alterado pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, e para a definição dos procedimentos a implementar na aplicação dessa linha de crédito.

Resolução n.º 1686/2001

Aprova as minutas dos acordos de colaboração a celebrar com as autarquias locais e com a empresa concessionária da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1687/2001

Autoriza a realização de uma oferta pública de aquisição, por compra, de um prédio urbano destinado à instalação de um museu, visando a divulgação do espólio pessoal do Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 1688/2001

Autoriza a celebração de acordos entre a Secretaria Regional do Plano e Finanças e diversas empresas de obras públicas com vista à regularização de juros de mora em dívida.

Resolução n.º 1689/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a criação do suplemento de função inspectiva para a Inspeção Regional de Finanças.

Resolução n.º 1690/2001

Actualiza os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o 1.º trimestre do ano lectivo de 2001/2002, no montante global de € 33.327,9 (6.681.644\$00).

Resolução n.º 1691/2001

Actualiza os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o 1.º trimestre do ano lectivo de 2001/2002, no montante global de € 62.054,21 (12.440.752\$00).

Resolução n.º 1692/2001

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de 50.000.000\$00.

Resolução n.º 1693/2001

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de 26.250.000\$00.

Resolução n.º 1694/2001

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 7.875.000\$00.

Resolução n.º 1695/2001

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de 12.250.000\$00.

Resolução n.º 1696/2001

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 6.250.000\$00.

Resolução n.º 1697/2001

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de 3.125.000\$00.

Resolução n.º 1698/2001

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional, no montante global de 96.098.886\$00.

Resolução n.º 1699/2001

Atribui subvenções aos clubes e associações, para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional, internacional e regional, no montante de 13.042.176\$00.

Resolução n.º 1700/2001

Atribui subvenções aos clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição regional, no montante global de 650.000\$00.

Resolução n.º 1701/2001

Mandata a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder à abertura do concurso público para a “concessão da exploração do estaleiro naval para embarcações em madeira do Caniçal”.

Resolução n.º 1702/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público para a obra de construção do “Infantário de Santana”.

Resolução n.º 1703/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público para a construção do “Centro de Saúde e Segurança Social de S. Roque”.

Resolução n.º 1704/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público para a obra de “remodelação e beneficiação do Hospital Dr. João de Almada”.

Resolução n.º 1705/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a obra de “canalização da Ribeira de Machico a jusante da ponte para o Caniçal”.

Resolução n.º 1706/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de construção da “variante à Vila da Calheta - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1707/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de “construção da E.R. 101 - Calheta - Prazeres - 3.ª fase”.

Resolução n.º 1708/2001

Aprova a fixação do traçado relativo à obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101, S. Vicente - Porto Moniz - 3.ª fase”.

Resolução n.º 1709/2001

Aprova a fixação do traçado relativo à obra de construção da “Via Expresso Faial - Santana”.

Resolução n.º 1710/2001

Atribui um apoio aos industriais de transformação de produtos da pesca para aquisição de matéria-prima fora da Região, com vista a fazer face à escassez temporária da mesma no mercado regional.

Resolução n.º 1711/2001

Aprova o modelo do cartão de identificação dos funcionários e agentes que exerçam funções de inspecção na Inspeção Ambiental da Direcção Regional do Ambiente.

Resolução n.º 1712/2001

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 9.000.000\$00.

Resolução n.º 1713/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo, S.A..

Resolução n.º 1714/2001

Aprova o mapa de trabalhos a mais relativo à empreitada n.º 1/97 - construção de 12 moradias (6T3 + 6T2) incluindo projecto de electricidade no Bairro das Matas - Porto Santo.

Resolução n.º 1715/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Machico.

Resolução n.º 1716/2001

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos circundantes ao Paul da Serra, com vista à retirada dos animais do local, no montante de 37.500\$00.

Resolução n.º 1717/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal.

Resolução n.º 1718/2001

Rectifica a Resolução n.º 1648/2001, do dia 29 de Novembro.

Resolução n.º 1719/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de € 44,525,86 (8.926.634\$00).

Resolução n.º 1720/2001

Mandata o Dr. José Manuel Ventura Garcês como representante da Região para participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada PLANAL(MADEIRA) - Sociedade de Planeamento e de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1721/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 138, necessária à obra de “construção da ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas - Porto Santo”.

Resolução n.º 1722/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de “correção da Estrada Regional 101 entre a Tabua e a Ponta do Sol”.

Resolução n.º 1723/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 402, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1661/2001**

Considerando que, a “ADRAMA - Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira” presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de implementar, desenvolver e gerir acções de interesse vital para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população em geral;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral, sendo que o seu contributo estende-se a numerosas outras acções;

Considerando que, a Associação em causa, promove, apoia e realiza acções co-financiadas pelo Programa de Iniciativa Comunitária LEADER II, no âmbito da valorização de produções agrícolas, de turismo em espaço rural, na prevenção do ambiente e na conservação do património edificado, bem como, acções de formação profissional co-financiadas no âmbito do Programa POPRAM II;

Considerando que esta Associação, foi constituída em 14 de Agosto de 1994, preenchendo o requisito legal de efectivo e relevante funcionamento há pelo menos cinco anos;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu declarar de utilidade pública a “ADRAMA - Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira”, com sede ao Centro de Formação Agrária de S. Vicente, freguesia e concelho de S. Vicente, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1662/2001

Considerando que o Decreto-Lei n.º 280/01, de 13 de Novembro, aprovou o novo Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando que o artigo 23.º do referido diploma, que rege a composição do respectivo Conselho Consultivo, prevê, na alínea c), a presença de um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu nomear, ao abrigo da alínea c) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/01, de 13 de Novembro, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal, o Sr. João Manuel GrisTeixeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1663/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1507/2000, de 04 de Outubro.

Assim, onde se lê:

”...Construção da Piscina anexa à Escola Secundária de Machico”;

Deverá ler-se:

“...Construção da Piscina anexa à Escola Secundária de Machico - 1.ª Fase”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1664/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1511/2000, de 04 de Outubro.

Assim, onde se lê:

”...Centro de Saúde da Ribeira Brava...”;

Deverá ler-se:

“...Centro de Saúde e Segurança Social da Ribeira Brava ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1665/2001

Considerando a possibilidade do Centro Social e Paroquial de São Bento de, em parceria com o Centro de Segurança Social da Madeira, colaborar na aplicação do Rendimento Mínimo Garantido;

Considerando que nesse âmbito o CSSM já atribuiu, durante seis meses, uma participação relativa ao financiamento das despesas efectivas com um Técnico Superior de Serviço Social, autorizada através da Resolução n.º 1138/2001 de 9 de Agosto;

Considerando a necessidade da Instituição continuar a afectar para o efeito, o mesmo técnico;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento das despesas efectivas com um Técnico Superior de Serviço Social, afecto ao Rendimento Mínimo Garantido.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma participação financeira mensal no montante médio máximo de 367.382\$00 (1.832,49 euros), correspondente aos encargos com o referido técnico.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/08/2001 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 5 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar, entre outras medidas, a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder, quando não se mantiverem as condições

subjacentes à sua atribuição, nos termos fixados no mesmo acordo.

- 6 - A presente despesa relativamente ao ano económico de 2001, tem cabimento na rubrica 912.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1666/2001

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio a crianças carenciadas, nomeadamente na valência Centro de Acolhimento Temporário;

Considerando que nesse âmbito, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir uma comparticipação financeira mensal ao Centro de Acolhimento de São Tiago, no montante de 1.763.319\$00 (8.795,40 euros), relativa ao financiamento de actividades direccionadas para o acolhimento urgente e transitório de recém-nascidos, crianças e jovens, autorizada pela Resolução n.º 249/2001, de 8 de Março e conforme acordo de cooperação oportunamente celebrado;

Tendo presente que se mantém a necessidade de financiar a mesma instituição, num montante superior à comparticipação por utente definida para a generalidade das Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Considerando a necessidade de ajustamento do montante da comparticipação financeira atribuída ao Centro de Acolhimento de São Tiago, em resultado da alteração dos seus encargos com o pessoal;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, relativo ao financiamento do Centro de Acolhimento de São Tiago.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma comparticipação financeira mensal no valor de 2.108.408\$00 (10.516,69 euros), correspondente ao défice de funcionamento previsto com o mesmo Centro de Acolhimento.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2001 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 5 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar, entre outras medidas, a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder, quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição, nos termos fixados no mesmo acordo.

- 6 - Revogar, com efeitos a 01/01/2001, a atribuição ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, do subsídio mensal no valor de 1.763.319\$00 (8.795,40 euros), fixado pela Resolução n.º 249/2001, de 8 de Março.

- 7 - O encargo em causa, relativamente ao ano económico de 2001, tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1667/2001

Considerando que o Centro Social e Paroquial da Graça é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente direccionadas para a Terceira Idade;

Considerando que nesse âmbito, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir uma comparticipação financeira mensal ao Centro Social e Paroquial da Graça, na valência Centro de Convívio para Idosos, conforme montantes por utente definidos para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, autorizada pela Resolução n.º 136/97, de 8 de Fevereiro e conforme acordo de cooperação oportunamente celebrado;

Considerando que a mesma instituição desenvolveu entre Novembro de 1998 e Novembro de 2000, um Programa de Apoio Integrado a Idosos - PAII, financiado através do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade;

Considerando que interessa garantir a continuidade das actividades anteriormente desenvolvidas no âmbito do referido programa, designadamente no que se refere à prestação de serviços de apoio domiciliário - alimentação, higiene pessoal e habitacional, tratamento de roupas;

Considerando que no Protocolo celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade e a União das Instituições Particulares de Segurança Social, de 21/02/2001, estão definidos os montantes de comparticipação por utente para a valência Apoio Domiciliário;

Considerando que a Resolução n.º 894/2001, de 28 de Junho que actualizou as comparticipações por utente para a generalidade das Instituições Particulares de Solidariedade Social, financiadas pelo Centro de Segurança Social da Madeira, não inclui o valor relativo à valência Ajuda Domiciliária, pois à data a Região Autónoma da Madeira não tinha qualquer Instituição que prestasse os referidos serviços, e cujo financiamento fosse passível de ser por utente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Graça, nas valências Centro de Convívio para Idosos e Apoio Domiciliário.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma comparticipação financeira mensal nos seguintes montantes:
 - 2.1 - Centro de Convívio:
Comparticipação por utente, conforme valor fixado anualmente por Resolução do Conselho

do Governo Regional, actualmente no valor de 7.445\$00 (37.14 euros).

2.2 - Ajuda Domiciliária:
Comparticipação por utente, nos seguintes valores:

2.2.1 - Utentes cujo serviço inclui fornecimento de uma refeição (jantar ou almoço) - 33.497\$00 (167.08 euros)

2.2.2 - Utentes cujo serviço não inclui fornecimento de uma refeição - 60% do valor anteriormente referido.

2.3 - Os montantes constantes do ponto anterior serão actualizados anualmente, conforme valor a incluir na Resolução referida no ponto 2.1.

3 - Que o número de utentes a participar seja o número efectivo de frequência das valências, sem prejuízo dos limites a fixar pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais.

4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.

5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2001 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.

6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar, entre outras medidas, a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder, quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição, nos termos fixados no mesmo acordo.

7 - Revogar, com efeitos a 01/01/2001, a participação financeira mensal que vem sendo atribuída ao Centro Social e Paroquial da Graça, autorizada pela Resolução n.º 136/97, de 8 de Fevereiro.

8 - O encargo em causa, relativamente ao ano económico de 2001, tem cabimento na rubrica 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1668/2001

Considerando que, no seguimento de oferta pública de aquisição e/ou arrendamento para instalação de serviços públicos, autorizada pela Resolução número 578/2000, apenas foi apresentada uma proposta de arrendamento e posterior venda de um prédio urbano sito à Travessa do Cabido com os números 16 a 22 de polícia;

Considerando que, mediante essa proposta, ao valor de compra e venda do referido prédio será deduzido, na totalidade, o valor das rendas entretanto pagas;

Considerando que, de acordo com a avaliação efectuada por peritos independentes, nada há a opôr ao preço proposto.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

Um- Tomar de arrendamento à Sociedade denominada "A.G.I.I. - Atlântico, Gestão e Investimento Imobiliário, S.A." o

prédio urbano sito à Travessa do Cabido com os números 16 a 22 de polícia, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 138.º, é o descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 1089 a folhas 149 do Livro B-3.º da Extinta Conservatória Oriental do Funchal.

Dois - No seguimento, prometer adquirir, por compra e venda, à identificada sociedade o referido prédio.

Três - Aprovar as minutas do contrato de arrendamento e do contrato de promessa de compra e venda, cujos originais ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Quatro - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1669/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 3.239,70 Euros (649.502\$00) junto da Caixa Geral de Depósitos 2.259,84 Euros (453.058\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro 979,86 Euros (196.444\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 2001, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;

2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1669/2001 de 6 de Dezembro

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DEVIDAS À DGTE À CGD NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
DEZEMBRO DE 2001

(Escudos)

Município	Entidades Beneficiárias		Total
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	
Calheta		54,273,0	54,273,0
Câmara de Lobos		44,253,0	44,253,0
Funchal	101,111,0	123,886,0	224,997,0
Machico	36,111,0	57,653,0	93,764,0
Porto Moniz		25,266,0	25,266,0
Ribeira Brava		40,625,0	40,625,0
Santa Cruz	23,111,0	27,024,0	50,135,0
Santana		40,022,0	40,022,0
São Vicente	36,111,0	40,056,0	76,167,0
Total	196,444,0	453,058,0	649,502,0

Resolução n.º 1670/2001

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Dezembro de 2001, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 594.694,83 Euros (119.225.609\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR
Calheta	8.678.448,0
Câmara de Lobos.....	7.266.373,0
Funchal.....	32.053.596,0
Machico.....	19.159.443,0
Ponta do Sol.....	1.795.632,0
Porto Moniz	4.322.570,0
Porto Santo.....	1.483.921,0
Ribeira Brava.....	10.646.759,0
Santa Cruz.....	11.257.543,0
Santana.....	7.625.828,0
São Vicente	14.935.496,0
TOTAL.....	119.225.609,0

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1671/2001

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Dezembro de 2001, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 21.634,96 Euros (4.337.420\$00), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR
Calheta	297.321,0
Câmara de Lobos.....	185.351,0
Funchal.....	1.108.391,0
Machico.....	829.727,0
Porto Moniz	138.828,0
Ribeira Brava.....	432.158,0
Santa Cruz.....	406.989,0
Santana.....	278.632,0
São Vicente	660.023,0
TOTAL.....	4.337.420,0

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1672/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 209.933,63€ (42.087.913\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. da Achada da Cruz - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1673/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 284.527,46€ (57.042.634\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Promenade Frente Mar - Porto Moniz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1674/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 223.791,96 € (44.866.260\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. de ligação do Serrado e Cova ao Lombo do Meio - Canhas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1675/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 67.337,72 € (13.500.000\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação da E.M. entre a Vila e o Livramento, 2.ª Fase - Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1676/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 123.624,15 € (24.784.416\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre o Lombo do Urzal e Achada da Madeira - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1677/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 49.879,79 € (10.000.000\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Polidesportivo da 1.ª Lombada - Ponta Delgada”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1678/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 159.528,79 € (31.982.650\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C. M. entre Feiteiras e Calhau do Mar - Ponta Delgada”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1679/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 247.570,90 € (49.633.509\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C. M. de ligação entre Manuel Júnior/Rochão e C.M. da Portela - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1680/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sexta prestação de juros no próximo dia 8 do mês de Dezembro do ano de 2001;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.344,79 € (1.272.016\$00), referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Dezembro de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1681/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu fazer a distribuição de 1.362.261,95 Euros (273.109.000\$00), pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Dezembro

de 2001, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 574.181,22 Euros (115.113.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;

- Fundo de Coesão Municipal 461.178,56 Euros (92.458.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.
- Fundo da alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 326.902,17 Euros (65.538.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1681/2001, de 6 de Dezembro

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E VERBADA AL. C), N.º 1, DO ART. 12.º, LOE/2001
DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001	TOTAL		FGM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001		TOTAL
							FGM	FCM	
CALHETA	11.706.000,0	9.523.000,0	5.958.000,0	27.187.000,0	213.000,0	11.493.000,0	9.523.000,0	5.958.000,0	26.974.000,0
CÂMARA DE LOBOS	4.072.000,0	23.876.000,0	5.958.000,0	33.906.000,0	0,0	4.072.000,0	23.876.000,0	5.958.000,0	33.906.000,0
FUNCHAL	48.514.000,0	7.856.000,0	5.958.000,0	62.328.000,0	0,0	48.514.000,0	7.856.000,0	5.958.000,0	62.328.000,0
MACHICO	1.659.000,0	14.337.000,0	5.958.000,0	21.954.000,0	1.330.000,0	329.000,0	14.337.000,0	5.958.000,0	20.624.000,0
PONTA DO SOL	5.746.000,0	5.874.000,0	5.958.000,0	17.578.000,0	0,0	5.746.000,0	5.874.000,0	5.958.000,0	17.578.000,0
PORTO MONIZ	7.479.000,0	2.466.000,0	5.958.000,0	15.903.000,0	101.000,0	7.378.000,0	2.466.000,0	5.958.000,0	15.802.000,0
PORTO SANTO	8.459.000,0	0,0	5.958.000,0	14.417.000,0	0,0	8.459.000,0	0,0	5.958.000,0	14.417.000,0
RIBEIRA BRAVA	6.068.000,0	7.514.000,0	5.958.000,0	19.540.000,0	800.000,0	5.268.000,0	7.514.000,0	5.958.000,0	18.740.000,0
SANTA CRUZ	13.547.000,0	8.071.000,0	5.958.000,0	27.576.000,0	600.000,0	12.947.000,0	8.071.000,0	5.958.000,0	26.976.000,0
SANTANA	10.521.000,0	6.902.000,0	5.958.000,0	23.381.000,0	867.000,0	9.654.000,0	6.902.000,0	5.958.000,0	22.514.000,0
SÃO VICENTE	2.291.000,0	6.039.000,0	5.958.000,0	14.288.000,0	1.038.000,0	1.253.000,0	6.039.000,0	5.958.000,0	13.250.000,0
TOTAL	120.062.000,0	92.458.000,0	65.538.000,0	278.058.000,0	4.949.000,0	115.113.000,0	92.458.000,0	65.538.000,0	273.109.000,0

Resolução n.º 1682/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu fazer a distribuição de 2.386.473,60 Euros (478.445.000\$00), pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e da verba a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado para 2001, do mês de Dezembro de 2001, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.204.816,39 Euros (241.544.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 691.633,16 Euros (138.660.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;
- Fundo da alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei do Orçamento de Estado/2001 490.024,04 Euros (98.241.000\$00): Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1682/2001, de 6 de Dezembro

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E VERBADA AL. C), N.º 1, DO ART. 12.º, LOE/2001
DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001	TOTAL		FGM	Al. c), n.º 1, art. 12.º, LOE/2001		TOTAL
							FGM	FCM	
CALHETA	23.560.000,0	14.284.000,0	8.931.000,0	46.775.000,0	13.000,0	23.547.000,0	14.284.000,0	8.931.000,0	46.762.000,0
CÂMARA DE LOBOS	11.974.000,0	35.804.000,0	8.931.000,0	56.709.000,0	0,0	11.974.000,0	35.804.000,0	8.931.000,0	56.709.000,0
FUNCHAL	102.484.000,0	11.778.000,0	8.931.000,0	123.193.000,0	0,0	102.484.000,0	11.778.000,0	8.931.000,0	123.193.000,0
MACHICO	7.432.000,0	21.500.000,0	8.931.000,0	37.863.000,0	82.000,0	7.350.000,0	21.500.000,0	8.931.000,0	37.781.000,0
PONTA DO SOL	8.620.000,0	8.806.000,0	8.931.000,0	26.357.000,0	0,0	8.620.000,0	8.806.000,0	8.931.000,0	26.357.000,0
PORTO MONIZ	14.003.000,0	3.705.000,0	8.931.000,0	26.639.000,0	6.000,0	13.997.000,0	3.705.000,0	8.931.000,0	26.633.000,0
PORTO SANTO	12.677.000,0	0,0	8.931.000,0	21.608.000,0	0,0	12.677.000,0	0,0	8.931.000,0	21.608.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.981.000,0	11.271.000,0	8.931.000,0	30.183.000,0	49.000,0	9.932.000,0	11.271.000,0	8.931.000,0	30.134.000,0
SANTA CRUZ	23.583.000,0	12.106.000,0	8.931.000,0	44.620.000,0	37.000,0	23.546.000,0	12.106.000,0	8.931.000,0	44.583.000,0
SANTANA	19.849.000,0	10.352.000,0	8.931.000,0	39.132.000,0	53.000,0	19.796.000,0	10.352.000,0	8.931.000,0	39.079.000,0
SÃO VICENTE	7.685.000,0	9.054.000,0	8.931.000,0	25.670.000,0	64.000,0	7.621.000,0	9.054.000,0	8.931.000,0	25.606.000,0
TOTAL	241.848.000,0	138.660.000,0	98.241.000,0	478.749.000,0	304.000,0	241.544.000,0	138.660.000,0	98.241.000,0	478.445.000,0

Resolução n.º 1683/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.850,54 Euros (371.000\$00) junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 2001, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1683/2001, de 6 de Dezembro

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL
DAMADEIRADEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DALINHA
DE CRÉDITO PARAREEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS
MUNICÍPIOS DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
DEZEMBRO DE 2001

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	(Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	14,000,0	3,000,0	17,000,0
FUNCHAL	32,000,0	6,000,0	38,000,0
MACHICO	85,000,0	16,000,0	101,000,0
PORTO MONIZ	6,000,0	1,000,0	7,000,0
RIBEIRA BRAVA	51,000,0	10,000,0	61,000,0
SANTA CRUZ	38,000,0	7,000,0	45,000,0
SANTANA	14,000,0	10,000,0	24,000,0
SÃO VICENTE	66,000,0	12,000,0	78,000,0
TOTAL	306,000,0	65,000,0	371,000,0

Resolução n.º 1684/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.201,85 Euros (5.253.000\$00), junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Dezembro de 2001.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Dezembro de 2001, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:
- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:

09.75.03.01 - 1.516,35 Euros (304.000\$00) e
09.75.03.02 - 24.685,51 Euros (4.949.000\$00), do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1684/2001, de 6 de Dezembro

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	13,000,0	213,000,0	226,000,0
Machico	82,000,0	1,330,000,0	1,412,000,0
Porto Moniz	6,000,0	101,000,0	107,000,0
Ribeira Brava	49,000,0	800,000,0	849,000,0
Santa Cruz	37,000,0	600,000,0	637,000,0
Santana	53,000,0	867,000,0	920,000,0
São Vicente	64,000,0	1,038,000,0	1,102,000,0
Total	304,000,0	4,949,000,0	5,253,000,0

Resolução n.º 1685/2001

Considerando que o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, alterado pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, cria uma linha de crédito bonificado, até ao montante de 34.915.852,79 Euros (7 milhões de contos) a favor das Autarquias Locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que a regulamentação dessa linha de crédito prevê que o crédito bonificado será concedido sob a forma de empréstimos reembolsáveis, a disponibilizar pelas instituições de crédito que para o efeito venham a celebrar Protocolos com a Região Autónoma da Madeira, nos quais devem ser fixadas as condições gerais dos empréstimos.

Considerando ainda que para além das condições dos empréstimos, importa definir os procedimentos a adoptar por todas as partes envolvidas neste processo, de modo a garantir que os objectivos que nortearam a criação da linha de crédito bonificado serão alcançados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta dos Protocolos a celebrar com as Instituições de Crédito para a disponibilização dos meios financeiros às autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, no âmbito da linha de crédito criada pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, alterado pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, e para a definição dos procedimentos a implementar na aplicação dessa linha de crédito, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar nos Protocolos a celebrar com os Bancos e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1686/2001

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado, a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 34.915.852,79 Euros (7 milhões de contos) a favor das Autarquias Locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que a legislação que regulamenta a linha de crédito prevê que o acesso à mesma será concretizado mediante um Acordo de colaboração a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e as autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas.

Considerando ainda que importa definir os procedimentos a adoptar por todas as partes envolvidas, de modo a garantir que os objectivos que nortearam a criação da linha de crédito serão alcançados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar as minutas dos acordos de colaboração a celebrar com as autarquias locais e com a empresa concessionária da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, que balizam o acesso à linha de crédito bonificado criada pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, nomeadamente quanto aos direitos e obrigações das partes, ao montante máximo dos empréstimos a contrair, aos projectos a financiar e às penalizações em caso de incumprimento.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar nos acordos de colaboração a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1687/2001

Considerando que a política de desenvolvimento cultural da Região Autónoma da Madeira constitui um vector essencial da Actuação do Governo Regional;

Considerando que é intenção do Secretário Regional do Turismo e Cultura doar à Região Autónoma da Madeira grande parte do seu espólio pessoal, que integra valiosas obras de arte, livros, jóias, e outras peças de inegável valor patrimonial e cultural;

Considerando, por outro lado, que, para uma optimização e rentabilização desse espólio, é necessário encontrar um espaço condigno que o possa albergar e que esteja à permanente disposição do público, onde se possam efectuar, de forma concertada e permanente, eventos culturais;

Considerando igualmente que, no âmbito da política cultural preconizada pelo Governo Regional, é importante dinamizar e interligar o núcleo museológico da freguesia de São Pedro, onde existem já diversos museus, por forma a que

se permita à população e ao público em geral o acesso aos mesmos num curto espaço temporal;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira não dispõe de um espaço condigno que permita a divulgação e mostra, junto do grande público, do sobredito espólio;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

Um - Autorizar a realização de uma oferta pública de aquisição, por compra, de um prédio urbano destinado à instalação de um museu.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo anúncio cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1688/2001

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de Acordos entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças e diversas empresas de obras públicas com vista à regularização de juros de mora em dívida;
- 2 - Aprovar as minutas dos Acordos, as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos Acordos a celebrar;
- 4 - As despesas emergentes dos referidos Acordos têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1689/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar a proposta de decreto legislativo regional sobre a criação do suplemento de função

inspectiva para a Inspeção Regional de Finanças e remetê-la, nos termos do n.º 2 do art.º 44.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, para apreciação e aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1690/2001

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 751/2000, de 25 de Maio, e n.º 590/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com diversas entidades;

Considerando que os contratos-programa celebrados contêm uma cláusula de actualização da comparticipação financeira atribuída a cada uma dessas entidades pelos transportes efectuados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, resolveu:

- 1 - Actualizar os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o primeiro trimestre do ano lectivo de 2001/2002, no montante global de 33.327,9 Euros (6.681.644\$00), assim distribuído:
 - Associação Desportiva e Cultural da Ribeira da Janela - 2.670,24 Euros (535.337\$00)
 - Associação Cultural e Desportiva da Boaventura - 4.288,26 Euros (859.716\$00)
 - Associação Cultural e Desportiva de São Vicente - 7.804,62 Euros (1.564.683\$00)
 - Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra - 9.961,92 Euros (1.997.186\$00)
 - Club Sport Juventude de Gaula - 1.662,51 Euros (333.305\$00)
 - Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz - 3.127,11 Euros (626.931\$00)
 - Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - 3.813,24 Euros (764.486\$00).
- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1691/2001

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 752/2000, de 25 de Maio, e n.º 591/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com entidades de utilidade pública;

Considerando que os contratos-programa celebrados contêm uma cláusula de actualização da comparticipação financeira atribuída a cada uma dessas entidades pelos transportes efectuados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, resolveu:

- 1 - Actualizar os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o primeiro trimestre do ano lectivo de 2001/2002, no montante global de 62.054,21 Euros (12.440.752\$00), assim distribuído:
 - Grupo Desportivo do Estreito - 4.037,55 Euros (809.456\$00)
 - Estrela da Calheta Futebol Clube - 5.947,47 Euros (1.192.360\$00)
 - Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres - 4.486,17 Euros (899.395\$00)
 - Clube Futebol Andorinha - 4.007,85 Euros (803.504\$00)
 - Associação Desportiva de Machico - 4.459,77 Euros (894.105\$00)
 - Associação Desportiva Pontassolense - 1.306,26 Euros (261.883\$00)
 - Casa do Povo da Ponta do Sol - 2.721,39 Euros (545.589\$00)
 - Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz - 3.681,30 Euros (738.033\$00)
 - Casa do Povo do Porto Moniz - 1.227,09 Euros (246.011\$00)
 - Sporting Club Porto Santo - 1.655,91 Euros (331.983\$00)
 - Clube Desportivo da Ribeira Brava - 2.995,17 Euros (600.479\$00)
 - Associação Desportiva da Camacha - 4.928,19 Euros (988.012\$00)
 - Sporting Clube Santacruzense - 6.419,16 Euros (1.286.929\$00)
 - Grupo Recreativo Cruzado Canicense - 2.929,20 Euros (587.252\$00)
 - União Desportiva de Santana - 4.918,29 Euros (986.028\$00)
 - Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada - 6.333,42 Euros (1.269.734\$00).
- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1692/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 50.000.000\$00, relativo à 5.ª

prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 43/01 da época desportiva 2001/2002

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1693/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 26.250.000\$00, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 39/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1694/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 7.875.000\$00, relativa à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 42/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1695/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir subvenções no valor de 12.250.000\$00, relativas à 5.ª prestação (Dezembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2001/2002.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.40/01).....	7.875.000\$00
Madeira Andebol SAD (c.p.41/01).....	4.375.000\$00
As verbas acima mencionadas, têm cabimentação	

orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1696/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 6.250.000\$00, relativa à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 44/01, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1697/2001

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 3.125.000\$00, relativa à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 52/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1698/2001

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 96.098.886\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - Julho/2001	3 - CLUBES /MODALIDADES - 1.ª PREST. (Agosto) - ÉPOCA 2001/2002
Associação de Andebol da Madeira	Clube Amigos do Basquete (c.p.62/01)
(c.p.20/01).....1.926.000\$00	Basquetebol feminino2.083.330\$00
Associação de Atletismo da Madeira	Basquetebol masculino541.660\$00
(c.p.21/01).....1.426.470\$00	Club Sports Madeira (c.p.59/01)
Associação de Badminton da Madeira	Andebol feminino2.083.330\$00
(c.p.22/01).....1.294.243\$00	Voleibol feminino.....2.083.330\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	Badminton Misto437.500\$00
(c.p.23/01).....1.798.683\$00	Club Sport Marítimo (c.p.52/01)
Associação de Ginástica da Madeira (Novembro)	Voleibol masculino.....1.909.720\$00
(c.p.24/01).....1.136.599\$00	Andebol masculino833.330\$00
Associação de Desportos da Madeira (Setembro)	Atletismo masculino583.330\$00
(c.p.15/01).....1.528.064\$00	Atletismo feminino.....416.660\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	Hóquei Patins masculino833.330\$00
(c.p.26/01).....250.000\$00	Clube Desportivo Portosantense (c.p.56/01)
Associação de Futebol da Madeira	Hóquei Patins masculino1.166.660\$00
(c.p.27/01).....3.628.459\$00	Hóquei Patins feminino583.330\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira	Centro de Atletismo da Madeira (c.p.68/01)
(c.p.28/01).....1.310.332\$00	Atletismo feminino.....833.330\$00
Associação de Karaté da Madeira	Clube Desportivo Nacional (c.p.61/01)
(c.p.29/01).....771.824\$00	Voleibol masculino.....2.083.330\$00
Associação de Karting da Madeira	Basquetebol feminino2.083.330\$00
(c.p.30/01).....434.278\$00	Basquetebol masculino1.562.500\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	Natação masculino.....625.000\$00
(c.p.31/01).....450.000\$00	Natação feminino.....625.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	Ténis masculino.....435.760\$00
(c.p.32/01).....626.985\$00	Clube Desportivo S. Roque (c.p.63/01)
Associação de Patinagem da Madeira	Ténis de Mesa masculino.....625.000\$00
(c.p.33/01).....2.000.238\$00	Hóquei Patins masculino291.660\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.64/01)
(c.p.34/01).....755.017\$00	Ténis de Mesa feminino.....437.500\$00
Associação de Ténis da Madeira	Ténis de Mesa masculino.....375.000\$00
(c.p.35/01).....609.613\$00	Associação Desportiva de Machico (c.p.50/01)
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	Voleibol masculino.....1.972.340\$00
(c.p.36/01).....2.175.583\$00	Grupo Desportivo do Estreito (c.p.60/01)
Associação de Voleibol da Madeira	Ténis de Mesa feminino.....687.500\$00
(c.p.37/01).....1.903.023\$00	Ténis de Mesa masculino.....687.500\$00
Associação Regional de Vela da Madeira	Atletismo masculino.....833.330\$00
(c.p.38/01).....2.321.275\$00	Atletismo feminino233.330\$00
Subtotal.....26.346.686\$00	Andebol masculino833.330\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL- FUTEBOL1.ª PREST. (Agosto) - ÉPOCA2001/2002	Badminton misto.....562.500\$00
2.ª Divisão B	Hóquei Patins masculino694.440\$00
- Associação Desportiva da Camacha	Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 51/01)
(c.p.48/01).....6.250.000\$00	Voleibol feminino.....2.083.330\$00
2.ª Divisão B	Ténis de Mesa feminino.....625.000\$00
- Associação Desportiva de Machico	Ténis de Mesa masculino.....437.500\$00
(c.p. 50/01).....5.640.520\$00	Clube Naval do Funchal (c.p.67/01)
2.ª Divisão B	Natação masculino.....625.000\$00
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	Natação feminino.....250.000\$00
(c.p.51/01).....6.250.000\$00	Clube Futebol União (c.p.49/01)
3.ª Divisão	Basquetebol feminino972.220\$00
- Clube Desportivo da Ribeira Brava	Basquetebol masculino625.000\$00
(c.p.54/01).....3.114.780\$00	Associação Cultural e Desp. S. João (c.p.65/01)
3.ª Divisão	Ténis de Mesa feminino.....625.000\$00
- Clube Desportivo Portosantense	Ténis de Mesa masculino.....175.000\$00
(c.p.56/01).....3.062.500\$00	Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.57/01)
3.ª Divisão	Ténis de Mesa masculino.....562.500\$00
- Associação Desportiva de S. Vicente	Clube de Ténis do Funchal (c.p.70/01)
(c.p.53/01).....2.187.500\$00	Ténis masculino.....250.000\$00
3.ª Divisão	União Desportiva de Santana (c.p.58/01)
- Clube Desportivo 1.º de Maio	Badminton misto.....562.500\$00
(c.p.57/01).....2.187.500\$00	Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.40/01)
3.ª Divisão	Andebol masculino416.660\$00
- Associação Desportiva Pontasolense	Associação C. Desp. Ponta do Pargo (C.P. 66/01)
(c.p.55/01).....2.187.500\$00	Ténis de Mesa feminino.....312.500\$00
Subtotal30.880.300\$00	Clube Futebol Andorinha (C. P. 69/01)
	Badminton misto.....312.500\$00

Subtotal38.871.900\$00
TOTAL.....96.098.886\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1699/2001

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 9 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 13.042.176\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - DEZEMBRO/2000
Associação de Futebol da Madeira.....7.086.168\$00
Associação de Andebol da Madeira.....2.231.032\$00
Associação de Badminton da Madeira995.260\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....975.986\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....964.962\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....384.822\$00
Associação Regional de Vela,
Canoagem e Remo.....59.760\$00
Aero Clube da Madeira.....132.800\$00
Ludi Gim Aventura Clube.....89.562\$00
Associação Columbófila R. A. Madeira62.116\$00
Clube de Montanha do Funchal.....59.708\$00
TOTAL.....13.042.176\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1700/2001

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir subvenções aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

A verba abaixo mencionada, no montante de 650.000\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Sporting Clube Santacruzense (C.P. 179/01)
- Competição Desportiva Regional.....650.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1701/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu mandar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder

à abertura do concurso público para a “Concessão da Exploração do Estaleiro Naval para Embarcações em Madeira do Caniçal”, bem como aprovar o respectivo processo de concurso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1702/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Infantário de Santana” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1703/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a construção do “Centro de Saúde e Segurança Social de S. Roque” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1704/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Remodelação e Beneficiação do Hospital Dr. João de Almada” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1705/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Canalização da Ribeira de Machico a jusante da Ponte para o Caniçal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1706/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de construção da “Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1707/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Construção da ER 101 - Calheta - Prazeres - 3.ª Fase” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1708/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar a fixação do traçado relativo à obra de “Beneficiação do Traçado da ER 101, S. Vicente - Porto Moniz - 3.ª Fase”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1709/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar a fixação do traçado relativo à obra de construção da “Via Expresso Faial - Santana”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1710/2001

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional e a necessidade de rentabilizar elevados investimentos já realizados com apoios Regionais e Comunitários;

Considerando que o subsector da indústria de transformação de produtos da pesca desempenha um papel preponderante no escoamento da produção da frota pesqueira regional;

Considerando que a indústria de transformação de produtos da pesca é uma indústria de mão de obra intensiva, com uma componente importante de mão de obra feminina, segmento do mercado de trabalho que importa proteger com medidas de apoio adequadas;

Considerando as dificuldades registadas no sector das pescas associadas à situação insular e ultraperiférica, tal como reconhecida no número dois do artigo 299.º do Tratado da União Europeia e a conseqüente necessidade de serem adoptadas medidas especiais para minimizar os efeitos negativos gerados pela ultraperiféricidade;

Constatando-se que a safra do ano corrente se tem caracterizado pela escassez de matéria-prima para a indústria regional, o que obriga os industriais a procurarem fontes alternativas de abastecimento fora da Região, nomeadamente no mercado internacional;

Considerando que tal situação provoca grandes constrangimentos financeiros àquelas empresas, uma vez que terão que suportar custos que, em situação normal, não existem, como sejam os resultantes da aquisição fora da Região da matéria-prima de que necessitam para manter as respectivas unidades industriais em laboração;

Considerando ainda que, para além da necessidade de manter estável o emprego da indústria de transformação, convém manter os níveis normais de produção para que não

haja descontinuidade na comercialização e não se percam os vínculos comerciais de exportação já existentes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir um apoio aos industriais de transformação de produtos da pesca, nos termos abaixo discriminados, para aquisição de matéria-prima fora da Região, com vista a fazer face à escassez temporária da mesma no mercado regional, nos termos e condições e limites seguidamente indicados:

- a) Empresas que se podem candidatar - Empresas que tenham como actividade principal a transformação de produtos da pesca, e que utilizem como matéria-prima tunídeos.
- b) Limite máximo elegível - A quantidade máxima elegível será de 4.500 toneladas/ano de tunídeos, a repartir pelas unidades transformadoras instaladas na Região.
- c) Período máximo de utilização - A aquisição da matéria-prima deverá ocorrer entre 15 de Dezembro de 2001 e 15 de Dezembro de 2002.
- d) Garantias - O Governo Regional não prestará quaisquer garantias às operações de financiamento que eventualmente venham a ser contratadas para a aquisição de matéria-prima prevista na presente resolução.
- e) Forma de apoio - Participação nas despesas de aquisição de matéria-prima importada, devidamente documentadas, no montante, em Euros, de 10 Cêntimos/Kg (20\$00/kg), ressalvados os limites de quantidade atrás fixados.
- f) Concessão e pagamento do apoio - O pagamento do apoio será feito, caso a caso, precedido de Resolução do Governo Regional. O pedido de pagamento do apoio, devidamente instruído com os documentos comprovativos da aquisição de matéria-prima, deverá ser apresentado à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que confirmará, quer a aquisição, quer a laboração da matéria-prima objecto do apoio, através dos serviços competentes da Direcção Regional de Pescas.
- g) Obrigação de funcionamento - As unidades transformadoras, que se candidatarem aos apoios previstos nesta Resolução ficarão obrigados a laborar, no mínimo de 11 meses por ano, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2002 e 31 de Dezembro de 2002, sob pena de não beneficiarem ou terem que devolver o apoio que, eventualmente, tenham recebido.
- h) Suspensão dos apoios - Os apoios previstos nesta Resolução suspender-se-ão logo que as capturas da frota regional atinjam um nível suficiente para abastecer a indústria regional ou de qualquer modo, se considerarem ultrapassadas as especiais dificuldades que onerem as Industrias Regionais.
- i) Limite máximo - O montante do apoio, em Euros, não poderá exceder os 448.918,11 Euros (90.000.000\$00) no ano económico de 2002. Este apoio financeiro terá cobertura orçamental na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (10), Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1711/2001

Considerando o disposto no n.º 4 do art.º 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2001/M, de 15 de Novembro,

que aprova a orgânica da Direcção Regional do Ambiente;

Considerando que, desta forma, torna-se necessário proceder à criação de um cartão especial de identificação por forma a credenciar os funcionários e agentes com funções de inspecção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar o modelo do cartão de identificação dos funcionários e agentes que exerçam funções de inspecção na Inspeção Ambiental da Direcção Regional do Ambiente.
- 2 - O modelo do cartão está num suporte de papel, que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1711/2001,
de 6 de Dezembro**

Frente

Verso

54,85mm x 85,94mm

Resolução n.º 1712/2001

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 4 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir um subsídio no valor de 9.000.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de

Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento da totalidade ao apoio previsto à UCALPLIM em 2001.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1713/2001

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que o surgimento de uma economia baseada no conhecimento é um dos elementos estruturantes das economias desenvolvidas deste final de século e estão cada vez mais na base do progresso e do desenvolvimento económico as actividades de criação, aplicação e difusão de novos conhecimentos;

Considerando que as actividades citadas se têm reforçado nos lugares onde a concentração de recursos humanos altamente qualificados é maior, e onde há melhores infra-estruturas de comunicação, isto é, onde a inovação, o saber e a estratégia se procuram mutuamente, consolidando uma cultura que valorize e motive a utilização das ferramentas da sociedade de informação e da economia do conhecimento, de inovação de base tecnológica e de desenvolvimento do capital humano;

Considerando que as novas condições internacionais determinam que se redobre a aposta na sociedade da informação e do conhecimento - uma aposta de mobilização para a generalização do acesso aos modernos meios de informação e de transmissão do conhecimento, para conferir aos cidadãos acrescidas capacidades e competências que permitam a melhor utilização destes novos instrumentos de estruturação da sociedade;

Considerando ainda que ao abrigo da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação foi lançado o projecto: "Um Computador para todos", o qual assume a natureza de um subsídio aos beneficiários materializado através da aquisição de equipamento informático a preços simbólicos, funcionando o Madeira Tecnopólo como intermediário gestor de todo o processo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um Contrato-Programa com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista permitir a execução do projecto "Um Computador para Todos" medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação;
- 2 - Para a prossecução do plano de actividades referido no ponto anterior, conceder ao Madeira Tecnopólo

S.A., uma comparticipação financeira no montante máximo de 299.278, 74 Euros (60.000.000\$00), a atribuir mediante a celebração do contrato-programa, durante o ano de 2001;

- 3 - O primeiro outorgante concederá ainda uma comparticipação financeira ao segundo outorgante referente aos custos de gestão do referido projecto, cujo montante máximo será de 10% sobre o valor elegível do projecto, independentemente da comparticipação comunitária, que corresponde ao montante de:
 - 59.855,75 € - (12.000.000\$00) a atribuir durante o ano de 2001;
- 4 - Aos montantes referidos nos pontos 2 e 3 acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 5 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa;
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região, proceder à outorga do contrato-programa referido, que tem início na data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2001;
- 7 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.01 X. do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1714/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- a) Aprovar o mapa de trabalhos a mais relativo à Empreitada n.º 1/97 - Construção de 12 Moradias (6T3 + 6T2) incluindo Projecto de Electricidade no Bairro das Matas - Porto Santo, no valor de 11.593.236\$00, a crescer o IVA à taxa legal em vigor.
- b) Aprovar a minuta do contrato adicional de trabalhos a mais a celebrar entre a empresa EDIMADE - Edificadora da Madeira, Lda. e o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a qual se anexa e faz parte integrante da presente resolução.
- c) Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira os poderes necessários para outorgar o respectivo contrato.
- d) A despesa tem cabimento na rubrica orçamental 02 Investimentos do Plano 03 Construção/Aquisição de Fogos 07 Aquisição de Bens de Capital 01 Investimentos 02-A Compra/Construção de Habitação do orçamento do IHM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1715/2001

Considerando que a Igreja Paroquial da Freguesia de Machico é uma peça arquitectónica de referência, no âmbito do património construído daquele;

Considerando que a necessária recuperação do nosso património arquitectónico implica a cooperação de entidades públicas e privadas;

Considerando que, apesar do esforço dos fiéis, a Fábrica da Paróquia não dispõe dos meios financeiros necessários para enfrentar todo o processo de preservação e restauro daquele valioso imóvel classificado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Machico, tendo em vista a recuperação da estrutura arquitectónica daquele templo;
- 2 - Para a prossecução das actividades de carácter técnico previstas no número anterior, conceder, no ano 2001, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá os 49.879, 79 Euros (10.000.000\$00).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1716/2001

Considerando que a racionalização do actual regime Silvo-Pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos circundantes ao Paul da Serra, com vista à retirada dos animais do local, sendo fixado o valor em 37.500\$00, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos.

A relação de proprietários a indemnizar é a seguinte:

- Agostinho da Silva Ribeiro.....	225.000\$00
- Agostinho de Abreu Campanário.....	5.812.500\$00
- António de Freitas.....	1.125.000\$00
- António Fernandes Gomes.....	712.500\$00
- António Ganança Miguel.....	750.000\$00
- António Lira da Câmara.....	150.000\$00
- António Pereira.....	3.112.500\$00
- António Torcato Rodrigues da Silva...	2.250.000\$00
- Artur Ferreira Gonçalves.....	9.112.500\$00
- Avelino Gomes dos Ramos.....	1.425.000\$00
- Carolina Gomes da Amoreira Caldeira..	262.500\$00
- Dolores de Jesus Rodrigues	862.500\$00
- Domingos Sousa da Cova.....	4.987.500\$00

- Duarte Góis Alves.....	337.500\$00
- Emanuel de Sousa Caldeira.....	3.562.500\$00
- Fernando de Sousa Teixeira.....	15.975.000\$00
- Francisco Rodrigues Pereira.....	112.500\$00
- Francisco Sousa da Silva.....	187.500\$00
- João de Abreu Ferro.....	4.012.500\$00
- João Lino dos Santos.....	2.062.500\$00
- João Sousa Freitas.....	975.000\$00
- José Andrade Rocha.....	787.500\$00
- José de Sousa Caldeira.....	225.000\$00
- José Pedro das Fontes.....	300.000\$00
- José Pereira da Ascensão.....	4.912.500\$00
- José Rodrigues.....	3.450.000\$00
- Manuel Bento Teixeira.....	8.437.500\$00
- Manuel Cunha Caldeira.....	450.000\$00
- Manuel d'Aguiar Branco.....	2.137.500\$00
- Manuel Gouveia da Costa.....	5.400.000\$00
- Manuel Sousa.....	1.537.500\$00
- Maria de Sousa Roda.....	1.762.500\$00
- Maria Odete de Abreu Dias Rodrigues.....	112.500\$00
- Pedro da Silva Relva.....	1.575.000\$00
- Raul Sacramento Pereira.....	450.000\$00

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 01, Código 04.03.01..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1717/2001

Considerando a importância do papel desempenhado pela Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal (SPAD) na defesa dos direitos dos animais, através de campanhas anuais de vacinação, da prestação de cuidados veterinários a animais domésticos errantes e de várias campanhas de sensibilização da população;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira que a impedem de prosseguir, com a dinâmica desejada, os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito;

Considerando a importância das actividades da SPAD na recolha e albergue de animais domésticos abandonados, na prestação de cuidados primários de saúde a esses mesmos animais, nomeadamente na desparasitação e vacinação dos mesmos bem como na identificação dos animais de companhia, através de implementação de um identificador electrónico (de acordo com a legislação em vigor);

Considerando que a SPAD é a entidade regional mais bem preparada para elaborar um plano de esterilização de fêmeas errantes.

Considerando a necessidade de colmatar essas dificuldades e de apoiar a SPAD no desempenho da sua acção, sem prejuízo das responsabilidades que, em matéria de protecção dos animais, cabem a outras entidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal tendo em vista a prossecução dos objectivos referidos no mesmo;
- 2 - Para a prossecução dos referidos objectivos no número anterior, conceder à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal uma comparti-

cipação financeira de 69.831,58 Euros que tem dotação na rubrica 10.50.37.01.05.01.02.A.

- 3 - Determinar que o contrato-programa a celebrar com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal tem início na data da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1718/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1648/2001, do dia 29 de Novembro, no ponto 1.

Onde se lê:

”...do montante de 375.545 Euros...”;

Deverá ler-se:

”... do montante de 375.345,42 Euros...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1719/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 44,525,86 euros (8.926.634\$00), referente ao encargo com juros contados de 6 de Setembro a 6 de Dezembro de 2001, da operação de crédito na forma de Conta Corrente, contratada pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 19 de Fevereiro de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1720/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião que tem lugar neste dia, da Assembleia Geral da Sociedade “PLANAL (MADEIRA) - Sociedade de Planeamento e de Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, deliberando sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1721/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e oito, necessária à obra de “Construção da Ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas - Porto Santo”, em que são cedentes os senhores José Carlos Nunes Rodrigues e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1722/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número nove, necessária à obra de “Correcção da Estrada Regional Cento e Um entre a Tabua e a Ponta do Sol”, em que são cedentes os

senhores dona Maria Delmira de Abreu Venâncio dos Ramos e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1723/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e dois, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela/ /Aeroporto”, em que são expropriados os herdeiros de António Vieira Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda2 892\$00, cada	€ 14,432 892\$00;
Duas laudas3 136\$00, cada	€ 31,286 272\$00;
Três laudas5 141\$00, cada	€ 76,9315 423\$00;
Quatro laudas5 472\$00, cada	€ 109,1821 888\$00;
Cinco laudas5 690\$00, cada	€ 141,9128 450\$00;
Seis ou mais laudas6 896\$00, cada	€ 206,3841 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23,39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45,04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries	€ 54,99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa	€ 64,42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: € 6,27 - 1.258\$00 (IVA incluído)